TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 4001026-62.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Levantamento de Valor Requerente: JOSÉ WAGNER ZANINI e outros

Requerido: JOSE ZANINI

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará que visa substituir regular inventário dos bens deixados pelo falecimento de *José Zanini*, à cuja partilha do espólio composto por saldos bancário (Banco do Brasil) e resíduo de benefício previdenciário junto ao INSS; concorrem três (03) herdeiros filhos.

A relação de parentesco acha-se devidamente provada nos autos, bem como acha-se demonstrada, por certidão, a inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS (fls. 46).

A situação fiscal acha-se devidamente regularizada.

Diante do exposto, **DEFIRO** a expedição do alvará para que o requerente JOSÉ WAGNER ZANINI possa levantar os valores referentes aos resíduos INSS e do saldo bancário junto ao Banco do Brasil deixados pelo falecimento de *José Zanini*, devendo referidos alvarás ter prazo de sessenta (60) dias.

Regularizados, após, arquive-se.

São Carlos, 17 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA